



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3266

Macapá, 21 de agosto de 1980 - 5ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0480 de 14 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0627/80-SEAG,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Vandim Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, do Quadro acima referido, a contar de 06 de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0481 de 14 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0627/80-SEAG, por delegação de competência, de acordo com o Decreto número 64.925, de 05 de agosto de 1969, e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 28, § único do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 06 de agosto do corrente ano, do relacionamento constante do Decreto (P) nº 0200, de 10 de maio de 1978, o servidor Vandim Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, do Quadro acima referido.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0482 de 14 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0627/80-SEAG,

RESOLVE:

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá. T.F.A.

TELEFONE 621-4040
 Gabinete do Diretor 176
 Chefe das Oficinas...Ramais 177
 Sistema Off-Set 178

Diretor

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**CIDADE**

Anual Cr\$ 1.125,00
 Semestral Cr\$ 562,00
 D.O. número atrasado Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 1.800,00
 Semestral Cr\$ 900,00
 D.O. número atrasado Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
 coluna Cr\$ 45,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiofusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

Nomear o servidor Reinaldo Harley Soeiro Costa, Engenheiro Agrônomo, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, do Quadro de Funcionários do GTFA, a contar de 06 de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

(P) nº 0483 de 14 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0627/80-SEAG, por delegação de competência, de acordo com o Decreto nº 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970 do Ministério do Interior.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar na conformidade do disposto no Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Retide), ao servidor abaixo relacionado, a contar de 06 de agosto do corrente ano.

Nome	Cargo ou Função Gratificada	%	Gratificação Mensal - Cr\$
Reinaldo Harley Soeiro Costa	Diretor da Divisão de Fomento a Produção Animal e Vegetal, símbolo 5-C.	90	1.562,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

(P) nº 0484 de 15 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00280/80-SOSP/DER,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a Lázaro Mendonça dos Anjos e Manoel da Conceição Picanço, ocupantes das funções de Trabalhador Braçal e Mecânico, pertencentes ao Convênio PG-16-DNER/GTFA, ambos lotados na Secretaria de Obras e Serviços Pú-

blicos—SOSP, a pena de suspensão de cinco (5) dias, convertida em multa, a contar da data da publicação deste Ato no Diário Oficial do Território, nos termos do artigo 474, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, por terem sido os referidos servidores, responsabilizados pelas avarias causadas em dois (2) tratores de esteira marca KOMATSU - modelo D-65-A, que operavam na residência de manutenção RM-2, no município de Amapá-DER/SOSP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0486 de 18 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Prorrogar por mais cinco (05) meses contados no período de 1º de agosto à 31 de dezembro do corrente ano, a permanência do servidor José Ubirajara da Silva, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7; do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação, em Belém-PA, para frequentar a última Etapa do Curso de Medicina, da Universidade Estadual de Medicina do Pará, ficando-lhe assegurado durante a realização dessa etapa do curso, a percepção do salário inerente o cargo que ocupa.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 031 de 18 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, etc,

RESOLVE:

Art. 1º — Revogar o Decreto (E) nº 14, de 17 de abril de 1980, publicado no Diário Oficial do Território nº 3183, de 24 de abril de 1980, que declara da Utilidade Pública, uma área de terra urbana, com benfeitorias pertencentes ao Senhor Osvaldo Marques Galeno.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de agosto de 1980; 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica notificado Amilar da Silva Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido a comparecer na Secretaria da Junta a fim de receber quantia que lhe é devida nos autos do processo nº 583/80/JCJ Macapá, no qual V.Sa., é reclamante e PARABRILHO—Empresa de Prestação de Serviços LTDA, é reclamada.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 15 de Agosto de 1980

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Severino Gonzaga da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido a comparecer na Secretaria da Junta, a fim de receber quantia que lhe é devida nos autos do processo nº 642/JCJ Macapá, no qual V.Sa., é reclamante e Jari Florestal e Agropecuária LTDA, é reclamada.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 15 de Agosto de 1980.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Aprovo.
Annibal Barcellos
Governador

Nº 07/80-SEAG.

PORTARIA (N)

O Secretário de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar novo aumento para venda de frutas, por esta Secretaria de Agricultura, abaixo relacionadas:

- Laranja - cento.....Cr\$ 200,00
- Tangerina - Cento.....Cr\$ 150,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de agosto do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em Macapá(Ap), 06 de agosto de 1980.

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 030/80-PROG.

Termo Particular de Contrato de Locação de Imóvel localizado na Rua Cândido Mendes , nº 375, nesta Capital, como abaixo se declara.

Instrumento particular de Contrato de Locação que entre si fazem de um lado o Senhor Antonio Carlos de Moraes, brasileiro, engenheiro agrimensor portador da Cédula de Identidade nº 863.933-PA e CPF nº 001.410.625-15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás e daqui por diante denominado simplesmente Locador e neste ato representado por seu procurador Senhor Júlio Welzington Aranha Nunes e o Governador do Território Federal do Amapá, representado por seu Governador Comandante Annibal Barcellos, daqui por diante denominado simplesmente Locatário, consoante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:— O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do Art. nº 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969 e na legislação que rege a locação de imóveis urbanos no país.

CLÁUSULA SEGUNDA:— O Locador é legítimo proprietário do imóvel nº 375 da Rua Cândido Mendes , nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o qual é dado em locação ao Locatário e destinado a servir ao Centro de Atenção ao Menor nº 02, órgão vinculado a Secretaria de Promoção Social.

CLÁUSULA TERCEIRA:— O prazo de locação será de doze (12) meses, no período de 02 de maio de 1980 até 02 de maio de 1981.

CLÁUSULA QUARTA:— O aluguel mensal será de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), pagáveis até o dia dez (10) do mês subsequente ao do vencimento, na Tesouraria do Locatário ou através de ordem bancária para a Agência de Belém do Banco do Brasil S.A., em nome do Locador.

CLÁUSULA QUINTA:— O Locatário não poderá sub-locar total ou parcialmente o imóvel, nem cedê-lo ou transferi-lo a terceiros, sem que haja consentimento expresso do Locador.

CLÁUSULA SEXTA:— O Locatário recebe o imóvel do Locador em bom estado de uso e higiene, pintado, obrigando-se o Locatário a mantê-lo nessas condições e entregá-lo pintado, nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA:— O Locatário obriga-se a restituir o imóvel ora locado, ao término do Contrato, acompanhado das respectivas chaves e os comprovantes de pagamento do consumo de água , luz e telefone, que por ventura ainda estejam sob a sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA:— O Locatário não poderá alterar a estrutura do imóvel, sem prévio consentimento do Locador, ficando acertado que qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, seja necessária ou não, passará a pertencer ao mesmo sem que por isso tenha o Locador a obrigação de indenizar ao Locatário.

CLÁUSULA NONA:— O Locatário será o responsável pelo pagamento dos consumos de Luz, água e telefone que incidir sobre o imóvel, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:— A parte que der causa ao rompimento do presente, no tempo de vigência ora estabelecido, incidirá nas sanções previstas no Art. 1.193 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:— As despesas decorrentes do presente contrato no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), correrão à conta dos seguintes recursos. No exercício de 1980 à conta do F.P.E.D.F.T., Programa 05814866-067 - Elemento de Despesa 4.1.3.0.07- outros serviços e encargos, consoante Nota de Empenho 1701 emitida em 09 de junho de 1980 no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). A complementação no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) deverá ser empenhada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:— O presente Contrato poderá ser prorrogado por novo período de doze (12) meses, salvo se as partes trinta (30) dias antes do encerramento do Contrato, demonstrarem por escrito o interesse em não prorrogá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de prorrogação, o reajustamento será feito de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Para dirimir pendências oriundas do presente ajuste as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

E, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 17 de junho de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANTONIO CARLOS DE MORAIS
Locador

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 031/80—PROG.

Termo Particular de Contrato de Locação de Imóvel situado na Avenida Pedro Lazarino, nº 1934, nesta Capital.

Instrumento particular de Contrato de Locação que entre si fazem de um lado o Senhor Francisco das Chagas Colares de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 5.520-AP, CPF. nº 007.959.252-04, residente e domiciliado na Vila dos Oliveiras nº 241, nesta cidade de Macapá, daqui por diante denominado simplesmente Locador e o Governo do Território Federal do Amapá, representado por seu Governador Comandante Annibal Barcellos, daqui por diante denominado simplesmente Locatário, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:— O Presente Contrato encontra respaldo no Item XVII do Art. nº 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969 e na legislação que rege a locação de imóveis urbanos no país.

CLÁUSULA SEGUNDA:— O Locador é legítimo proprietário do imóvel nº 1934, localizado na Avenida Pedro Lazarino, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o qual é dado em locação ao Locatário e destinado a servir ao Centro de Atenção ao Menor nº 04, órgão vinculado a Secretaria de Promoção Social.

CLÁUSULA TERCEIRA:— O prazo de locação será de doze (12) meses, no período de 01 de fevereiro de 1980 até o dia 01 de fevereiro de 1981.

CLÁUSULA QUARTA:— O aluguel mensal será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), pagáveis até o dia dez (10) do mês subsequente ao do vencimento, na Tesouraria do Locatário ou através de ordem bancária em nome do Locador.

CLÁUSULA QUINTA:— O Locatário não poderá sub-locar total ou parcialmente o imóvel, nem cedê-lo ou transferi-lo a terceiros, sem que haja consentimento expresso do Locador.

CLÁUSULA SEXTA:— O Locatário recebe o imóvel do Locador em bom estado de uso e higiene, pintado, obrigando-se o Locatário a mantê-lo nessas condições e entregá-lo pintado, nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA:— O Locatário obriga-se a restituir o imóvel ora locado, ao término do Contrato, acompanhado das respectivas chaves e os comprovantes de pagamento do consumo de água, luz e telefone, que por ventura ainda estejam sob a sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA:— O Locatário não poderá alterar a estrutura do imóvel, sem o prévio consentimento do Locador, ficando acertado que qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, seja necessária ou não, passará a pertencer ao mesmo sem que por isso tenha o Locador a obrigação de indenizar ao Locatário.

CLÁUSULA NONA:— O Locatário será o responsável pelo pagamento dos consumos de luz, água e telefone que incidir sobre o imóvel, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:— A parte que der causa ao rompimento do presente, no tempo de vigência ora estabelecido, incidirá nas sanções previstas no Art. 1.193 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:— As despesas decorrentes do presente contrato no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), correrão à conta dos seguintes recursos. No exercício de 1980 à conta do F.P.E.D.F.T., Programa 05814866-067 - Elemento de despesa 4.1.3.0.07 - outros serviços e encargos, consoante Nota de Empenho nº 1702 emitida em 09 de junho de 1980, no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros). A complementação no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) deverá ser empenhada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:— O presente Contrato poderá ser prorrogado por novo período de doze (12) meses, salvo se as partes trinta (30) dias antes do encerramento do Contrato, demonstrarem por escrito o interesse em não prorrogá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO:— Em caso de prorrogação, o reajustamento será feito de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:— Para dirimir pendências oriundas do presente ajuste as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

E, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 17 de junho de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

FRANCISCO DAS CHAGAS COLARES DE SOUZA
Locador

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Edital de nº 34/80 - D O - Com Prazo de Trinta Dias

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis.

Ordem	Interessado	Endereço	Setor	Quadra	Lote
01	Senhorinha Moreira Martins	Rua Rio de Janeiro	03	36	15
02	Raimundo Moura das Mercês	Av. FAB	04	63	03
03	Raimundo Gomes dos Santos	Av. Coelho Neto	11	54	24
04	Filonito Martins Costa	Pas. Sem Denominação	11	80	02
05	Sebastiana Costa Moreira	Av. Maranhão	08	22	14
06	Antonio Negrão	Rua Leopoldo Machado	02	12	29
07	Raimundo Pamplona dos Santos	Av. Mãe Luzia	04	11	26
08	Raimundo Nonato Brabo Alves	Av. Maria Quitéria	07	18	15
09	Aluisio Vitorio Lima	Av. Brasília	11	60	16
10	Manoel dos Santos Almeida	15ª Avenida	11	80	13
11	Maria Margarida Monteiro	Av. Acelino de Leão	07	36	05
12	Tomaz de Araújo Filho	Rua Hildemar Maia	04	41	15
13	Manoel dos Santos Almeida	15ª Avenida	11	80	14

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital.

Macapá (Ap), 11 de agosto de 1980.

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
Diretor do Deptº de Obras - PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Edital nº 33/80 - D O - Com Prazo de Trinta Dias

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis.

Ordem	Interessado	Endereço	Setor	Quadra	Lote
01	Jandira Reis de Souza	Av. Castelo Branco	11	06	26
02	David Pantoja	15ª Avenida	11	81	15
03	Manoel das Graças Souza Bacelar	Rua Ubaldo Figueira	11	71	15
04	Manoel das Graças Souza Bacelar	Rua Ubaldo Figueira	11	71	14
05	Simão da Silva Lopes	Rua São Paulo	08	34	07
06	Edilson Alves de Vasconcelos	Rua Ubaldo Figueira	11	34	03
07	Lucinda Reis da Silva	Av. Vereador Orlando Pinto	04	62	20
08	Gustavo Alves de Souza	Rua Professor Tostes	04	36	14.1
09	Valmito Moraes Brazão	Rua Leopoldo Machado	05	09	26
10	Francisco Ribeiro da Silva	Av. 1º de Maio	07	55	02
11	Neuton Rodrigues Amaral	Pass. Sem Denominação	11	89	10
12	Ocimar Pereira	Rua Santa Catarina	03	37	30
13	Izidora Bueno do Nascimento	Av. Castelo Branco	12	22	13
14	Maria Lazareth da Silva	Av. 7 de Setembro	11	05	11

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital.

Macapá,(Ap), 08 de agosto de 1980.

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
Diretor do Deptº de Obras - PMM.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em 03 de julho de 1980
FIRMAS INDIVIDUAIS

457/80	-	A.M. Souza do Nascimento	16 1 0001140 7
		Sede: Vila Laranjal do Jari, s/nº - Rio Jari - Macapá-Ap.	
458/80	-	Antonio Viana da Silva	16 1 0001145 8
		Sede: Av. Henrique Galúcio, 1280 - Central - Macapá-Ap.	
556/80	-	Maria José Silva dos Santos	16 1 0001146 6
		Sede: Av. Ernestino Borges, s/nº - Julião Ramos - Macapá-Ap.	
542/80	-	L.B. Oliveira	16 1 00001147 4
		Sede: Av. 7 de Setembro, 129 - Santana - Macapá-Ap.	
448/80	-	R.Silva Ribeiro	16 1 0001148 2
		Sede: Av. Mendonça Júnior, 53 - Comercial - Macapá-Ap.	
555/80	-	R. Leite Teixeira	16 1 0001149 1
		Sede: Av. Presidente Vargas, 2026 - Santa Rita - Macapá-Ap.	
466/80	-	José Humberto Michiles	16 1 0001150 4
		Sede: Rua Tiradentes, 62 - Centro - Macapá-Ap.	

CONTRATOS SOCIAIS (LIMITADA)

497/80	-	SOTRAGO-Sic. Téc. de Rep. Agricultura e Comércio Limitada	16 2 0000320 1
		Sede: Av. Pe. J. Maria Lombaerd, 26 2º andar	

CONTRATOS SOCIAIS (LIMITADA)

550/80	-	Vieira & Vieira Ltda	16 2 0000321 0
		Sede: Rua Tiradentes, 961 - Central - Macapá-Ap.	
557/80	-	AGRAVAIL - Agricultura, Avicultura e Indústria do Amapá Ltda	16 2 0000322 8
		Sede: Av. Antonio C. de Carvalho, 987 - Trem - Macapá-Ap.	
534/80	-	Leonor & Filhos Ltda	16 2 0000323 6
		Sede: Av. Pe. Júlio M. Lombaerd, 149 - Central - Macapá-Ap.	

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

553/80	-	Stephan Houat & Irmão	929
		Sede: Rua Cândido Mendes, 1544 - Central - Macapá-Ap.	
551/80	-	Z-Publicidade do Amapá Ltda	930
		Sede: Av. Professora Cora de Carvalho, 306 - Central - Macapá-Ap.	

ANOTAÇÕES

560/80	-	R.F. Silva	981
		Sede: Av. 6 de Setembro, 83 - Trem - Macapá-Ap.	
552/80	-	J.F. Gato	982
		Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2502 - Macapá-Ap.	
558/80	-	L.C. Ghammachi	983
		Sede: Rua Leopoldo Machado, 2123, Trem - Macapá-Ap.	

PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

548/80	-	COMID S/A de Crédito Imobiliário	16 9 0000232 3
		Sede: Praça da República, 282 - Centro-São Paulo	

SOCIEDADE ANÔNIMA

549/80	-	Transportadora Pampas S/A	16 9 0000232 1
		Filial: Av. Getúlio Vargas, 318 - Centro - Macapá-Ap.	

Processos Julgados e colocados na pauta do dia 03 de julho de 1980

552/80	-	J.F. Gato	Anotação
		Sede: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2502 CEA - Macapá-Ap.	
532/80	-	Fazenda Fé em Deus Agropecuária Ind. e Comércio Ltda	Alteração Contratual
554/80	-	DABEL - Distribuidora Amapaense de Bebidas Ltda	Alteração Contratual

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZO DE DIREITO

Edital

O Doutor João Alves de Oliveira, Juiz de Direito da 1ª Circunscrição, Judiciária - Macapá, do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, as pessoas abaixo relacionadas, foram sorteadas para servirem como Jurados Suplentes nas sessões do Tribunal do Júri desta Circunscrição, a ter início no dia 23 de setembro do corrente ano:

01 - Albertina Guedes de Oliveira	Professora
02 - Cleudon Barbosa Santana	Economista
03 - Ester dos Santos Abdon	Professora
04 - Júlia Nazaré de Andrade Marques	Engenheira Agrônoma
05 - João Eduardo de Vasconcelos Azevedo	Economista
06 - José Maria Botelho	Engenheiro Agrônomo
07 - Mário Rodrigues da Silva	Sociólogo

Notifica pois, a todos os jurados suprelacionados para comparecerem à sala destinada às reuniões do Tribunal do Júri desta Circunscrição, no prédio onde funciona a Justiça Eleitoral, no dia e hora designados e nos subsequentes, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa na forma da lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze (12) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta. Eu, Manoel Januário da Silva, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
JUÍZO DE DIREITO

Edital

O Doutor João Alves de Oliveira, Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária - Macapá, do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, da lista dos cem (100) jurados alistados, os vinte e um (21) abaixo relacionados, foram sorteados para servirem nas sessões do Tribunal do Júri, a ter início no dia 23 de setembro do corrente ano, às 08,00 horas:

01 - Alcione Maria Cavalcante	Engenheiro Florestal
02 - Cláudio Fernandes Vasques	Técnico em Administração
03 - Fátima Luiza de Andrade Silva	Assistente Social
04 - Jerônimo Correa Sodré	Economista
05 - Jorge Ubirajara Nunes de Paula	Economista
06 - João Anastácio dos Santos	Contabilista
07 - João Pereira da Graça	Professor
08 - José Sergio Bastos	Médico Veterinário
09 - Leonardo de Almeida Vilhena	Economista
10 - Lindoval Peres Fonseca	Engenheiro Civil
11 - Maria Madalena Moura de Mendonça	Professora
12 - Maria Celeste da Fonseca	Assistente Social
13 - Marivalda Kzan Martins Nery	Assistente Social
14 - Marcos Rocha de Andrade	Químico
15 - Nestlerino dos Santos Valente	Economista
16 - Nilson Montoril de Araújo	Técnico em Administração
17 - Oton Miranda de Alencar	Bioquímico
18 - Oscarito Antunes do Nascimento	Arquiteto
19 - Raimundo Nonato dos Santos	Professor
20 - Ubiraci Brito de Souza	Professor
21 - Wilson Menescau de Souza	Engenheiro Florestal

Todos residentes nesta Circunscrição e Território.

Notifica pois, a todos os jurados supra relacionados para comparecerem à sala destinada às reuniões do Tribunal do Júri desta Circunscrição, no prédio onde funciona a Justiça Eleitoral, no dia e hora designados e nos subsequentes, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa na forma da lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze (12) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta. Eu, Manoel Januário da Silva, Escrivão, o datilografei e subscrevo.

Dr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito